



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Portaria nº 001/2012, de 16 de agosto de 2012

O Exmo. Dr. Eduardo Vianna Xavier, Juiz do Trabalho na Titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, usando dos poderes que lhe são atribuídos, e,

CONSIDERANDO o movimento grevista deflagrado pelos servidores do Judiciário Trabalhista a partir de 15 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO, ainda, a significativa adesão dos servidores lotados nesta Unidade Judiciária, a qual acarreta prejuízo ao atendimento às partes e seus respectivos procuradores na Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO, também, a portaria 07, de 15 de agosto de 2012, da Direção do Foro de Porto Alegre, que transfere à Vara o recebimento do peticionamento eletrônico; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar às partes e aos procuradores a regular prática dos atos processuais,

RESOLVE:

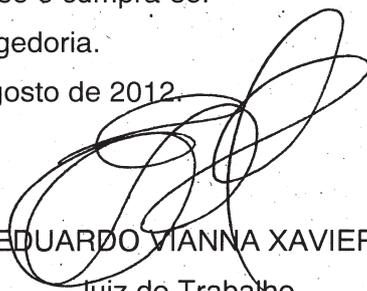
Determinar a limitação do horário de atendimento às partes e seus respectivos procuradores na Secretaria desta Vara ao período compreendido das 13h às 18h, restando mantido o atendimento fora deste horário nos casos de extrema urgência, possibilitando a manutenção dos demais serviços atinentes à Secretaria.

Determinar, também, sejam observadas as determinações contidas na Portaria nº 5326/12, de 15 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência à Corregedoria.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.


EDUARDO VIANNA XAVIER
Juiz do Trabalho